



JOÃO BARBOSA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB

Processo: 00016638620088150041

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO CLEMENTINO BELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, vem a Ré requerer a desconsideração do pedido de arquivamento dos autos, haja vista que houve levantamento de valores pelo autor, pendentes de devolução, ante o cálculo da contadoria (fl.286).

Assim, tendo em vista que não houve manifestação da parte Autora em relação aos requerimentos de fls. 300-302, vem a Ré requerer penhora *on line* a ser realizada nas contas do autor, onde para tanto seguem os dados:

Autor: **LEANDRO CLEMENTINO BELO**

CPF: **069.346.344-97**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ALAGOA NOVA, 16 de abril de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477



P
G
L

Comarca

Alagoa Nova

Histórico

Tipo de Guia: Gui

Classe Processua

Promovente: LE

Promovido: UN

Valor da Causa:

Postais

TERM 0001782 AGENTE 100034 RUIE 1113
CUE 0001 PUV-001782
17-04 010 BRASIL 16:02:41
001123 ANEXOS BANCARIO 0521

COMPONENTE PAGAMENTOS COM CUL.BANCA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB

88630000000 05550528218 52018050500

42018600142

NR. DOCUMENTO

11.782

NR. CONVENIO

161.383.0

DATA DO PAGAMENTO

17-04-2018

VAL DO PAGAMENTO

5,85

NR. AUTENTICACAO 8.85C.138.101.244.408

Valor Total da Guia: R\$ 5,85 (0,12 UFR)
Observação: A distribuição do processo será realizada após

Instruções

Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondent

Data de Emissão

17/04/2018

nento

05/05/2018

.039-6

ais (R\$)

0,00

ia (R\$)

0,00

ostais (R\$)

4,50

om Mandados (R\$)

0,00

ária (R\$)

1,35

l (R\$)

5,85

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P000113180041

Data : 17/04/2018 Hora : 17:15:11

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0001663-86.2008.815.0041

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : ALAGOA NOVA

Vara : VARA UNICA DE ALAGOA NOVA

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Petionante(s)

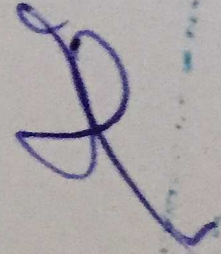
UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Guia : 42018600142

Localizador: CLS

CONCLUSÃO

Em 27 / 04 / 2018 faço estes
autos conhecidos ao Excmo. Juiz de Direito,



Analista Judiciário(a)

318

R. H.

Vistos, etc.

() Vista ao Ministério Público.

() Aguarde-se audiência aprazada

() Arquite-se com baixa na distribuição

() Como requer o Ministério Público.

() Defiro o pedido de fls. _____ Intime-se.

() Defiro a gratuidade requerida. Nos termos do art. 695, do Novo Código de Processo Civil, AGENDE-SE audiência de conciliação. Cite-se o réu para audiência acima designada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da audiência. O mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurando-se ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. Na audiência as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de defensores público.

() Defiro a gratuidade requerida. Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, AGENDE-SE audiência de conciliação. Cite-se o réu para audiência acima designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora para a audiência acima aprazada, através de seu advogado. O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

() Agende-se AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. Não havendo acordo fica a mesma data designada para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. A citação poderá ser efetuada por carta com AR, nos termos do art. 18, inciso de I a III parágrafo I da lei 9099/95 advertindo-se, que o não comparecimento do réu acarretará a revelia nos termos do art. 20, da mesma lei. As partes poderão trazer no máximo três testemunhas e prova documental que entenderem necessárias, nos termos do art. 27 e seguintes, da lei 9099/95.

() Defiro a gratuidade requerida. Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, AGENDE-SE audiência de conciliação. Cite-se o réu para audiência acima designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora para a audiência acima aprazada, através de seu advogado. O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

() Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito.

() Intime-se a parte autora, pessoalmente, par ano prazo de 15 (quinze) dias se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção da presente ação, sem resolução de mérito.

() Intime-se a parte autora pessoalmente.

() Nos termos do art. 911, do Novo Código de Processo Civil, cite-se o executado para, 03 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas anteriores ao início da execução e das que se vencerem no seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo

() Remetam-se os presentes autos a instância superior competente para julgamento do recurso, na forma pleiteada.

Agende-se audiência de conciliação, () conciliação, instrução e julgamento, () instrução e julgamento. Intimações necessárias.

() Proceda-se o bloqueio na forma pleiteada, em seguida intime-se a parte ré, para no prazo legal apresentar impugnação, caso queira.

() Voltem os autos ao arquivo.

() Remetam-se os autos ao INSS, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

() Nos termos do art. 351, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica, caso queira.

() Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o Laudo Médico, requerendo o que entender de direito. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao INSS, para a mesma finalidade

Cumpra-se. Alagoa Nova – PB, 03 de maio de 2018.

ERONILDO JOSÉ PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

ente de seu redator em 24/06/2018. d

JUNTADA DE:	
☐ Petição ou Requerimento	
☐ Mandado(s)	
☐ Ofício(s)	
☐ Carta Precatória	
☒ Outros	N.F
Alagoa Nova, 30 de 08 de 18	
Analista Judiciário / Técnico(a) Judiciário(a)	

CERTIDAO

Certifico que, decorreu o prazo

[Handwritten signature]

manipulation

Algebra, 20 / 07 / 2018

Associação Juvenil

CONCLUSÃO

Em 31/08 2018 faço estes autos concluso ao Doutor Juiz do Direito.

Analista Judicial (a) Técnico (a) Judicial (a)

320 e
321 e

R. H.

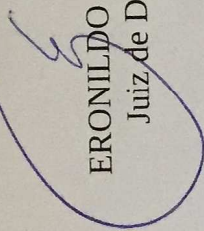
Vistos, etc.

Diante dos fundamentos expostos nas informações prestadas,
à fl. 289, se verifica que não assiste razão a parte ré, motivo pelo qual, indefiro o
pedido de fl. 317.

Arquive-se a presente ação, com as devidas baixas.
Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Alagoa Nova – PB, 7 de setembro de 2018.


ERONILDO JOSÉ PEREIRA
Juiz de Direito

DATA
Em 07/09/2018 ne foram
entregues estes autos.
Téc./Analista Judiciário

JUNTADA DE:

☒ Petição ou Requerimento
() Mandado(s)
() Ofício(s)
() Carta Precatória
() Outros

Alagoa Nova, 29/03/19

Analista Judiciário Técnico(a) Judiciário(a) [Assinatura]

321
R. H.

Vistos etc.

Independente de nova conclusão.

Chamo o feito a ordem para anular o despacho de fl. 320, o qual foi proferido de forma equivocada.

Verifica-se nos autos, às fls. 283/284, que foi julgado procedente a exceção de pré-executividade, reconhecendo o erro nos cálculos trazidos pelo excepto e determinando remessa dos autos ao contador.

À fl. 286, o contador, deste juízo reconheceu que o valor foi pago ao autor a maior, no total de R\$ 8.534,65 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor este não contestado pela parte autora, até a presente data.

Face ao exposto, defiro o pedido de fl. 317, em parte.

Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, devolver ao banco réu o valor de R\$ 8.534,65 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), devidamente atualizado.

Caso não haja a devolução de forma espontânea, será determinado a penhora via "on line".

Cumpra-se.

Al. Nova - PB, 6 de novembro de 2018.

Juiz de Direito

Em 06/11/2018 me foram entregues os autos.

Analista Judiciário

En 19/03/2019
conclusos ao Juiz 42º Direito
CONCLUSÃO
Téc. Analista Judiciário

Reabi em 07.01.19. 8

374067- C1/2008-19757/ INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB

Processo: 00016638620088150041

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO CLEMENTINO BELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer reconsideração do despacho de fl. 320, pelos seguintes motivos:

Incialmente, como se verifica em fl. 289, a qual este juízo faz remissão, as informações prestadas naquele ofício datado de **10 de março de 2015**, são anteriores à sentença de execução (fls.283/284), onde fora julgada procedente a Exceção de Pré-Executividade em **13 de julho de 2016**.

Ressalta-se Exa., que no próprio comando sentencial contem ordem expressa para remessa dos autos ao contador para apresentar o valor atualizado do débito, que fora feito e encontrado o saldo pago a maior na monta de R\$8.534,65 (fl.286).

Pelo exposto, requer a reconsideração do despacho de fls. 320, bem como reitera o petítório de fls. 300/302 e 317, visto o levantamento indevido por parte do autor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

ALAGOA NOVA, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

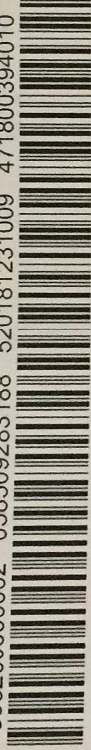
SUELO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Nº do Processo: 0001663-86.2008.815.0041	Comarca:	Alagoa Nova	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	(Via da parte)	Número do boleto: 004.7.18.00394/01
Número da guia: 004.2018.600394					Data de emissão: 14/12/2018
Tipo da Guia: Custas Ocasionalis de Diligência / Despesas Postais					Data de vencimento: 31/12/2018
Detalhamento: - Despesas processuais postais: R\$ 4,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35					UFR vigente: R\$ 49,41
					Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
					Parcela: 1/1
					Valor total: R\$ 5,85
					Desconto total: R\$ 0,00
					Valor final: R\$ 5,85

866200000002 058509283188 520181231009 471800394010



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Nº do Processo: 0001663-86.2008.815.0041	Comarca:	Alagoa Nova	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	(Via do processo)	Número do boleto: 004.7.18.00394/01
Número da guia: 004.2018.600394					Data de emissão: 14/12/2018
Tipo da Guia: Custas Ocasionalis de Diligência / Despesas Postais					Data de vencimento: 31/12/2018
Detalhamento: - Despesas processuais postais: R\$ 4,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35					UFR vigente: R\$ 49,41
					Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
					Parcela: 1/1
					Valor total: R\$ 5,85
					Desconto total: R\$ 0,00
					Valor final: R\$ 5,85

866200000002 058509283188 520181231009 471800394010

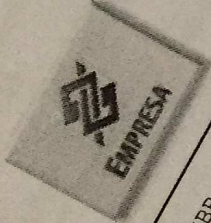


Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Nº do Processo: 0001663-86.2008.815.0041	Comarca:	Alagoa Nova	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	(Via do banco)	Número do boleto: 004.7.18.00394/01
Número da guia: 004.2018.600394					Data de emissão: 14/12/2018
Tipo da Guia: Custas Ocasionalis de Diligência / Despesas Postais					Data de vencimento: 31/12/2018
Detalhamento: - Despesas processuais postais: R\$ 4,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35					UFR vigente: R\$ 49,41
					Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
					Parcela: 1/1
					Valor total: R\$ 5,85
					Desconto total: R\$ 0,00
					Valor final: R\$ 5,85

866200000002 058509283188 520181231009 471800394010





Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
18/12/2018 -
1251301251

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 11.19.01
CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA-PB 0012
CODIGO DE BARRAS 52018123100-2

DATA DO PAGAMENTO 31.969-4
VALOR EM DINHEIRO 866200000000-2
VALOR TOTAL 52018123100-2

DOCUMENTO: 121701
AUTENTICACAO SISBB:

05850928318-8
47180039401-0
17/12/2018
5,85
0,00
5,85

1.7CD.3AC.25D.19F.5F1

G3331
18/12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P000245180041

Data : 18/12/2018 Hora : 17:01:12

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0001663-86.2008.815.0041

Status : ATIVO

Justiça Gratuita SIM

Comarca : ALAGOA NOVA

Vara : VARA UNICA DE ALAGOA NOVA

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s)

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Guia : 42018600394

Localizador: CLS

323
323
323

OBS. N. Faro solitade con 29/02/99.

TJPB

VJBACS1X

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

19/02/2019

13:04:03

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0001663-86.2008.815.0041

MANDADO nº 003 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA

☒ **JUNTADA DE:**
☐ Petição ou Requerimento
☐ Mandado(s)
☐ Ofício(s)
☐ Carta(s)
☐ Outros
Alegue nome e endereço: Alaíde Maria
Alagoa Nova
11/11/2019
Analista Judiciário / Técnico(a) Judiciário(a)

R. H.

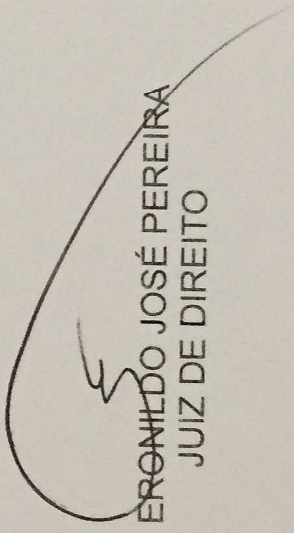
Vistos, etc.

Mantenho o despacho de fl. 321, em todos os seus termos e pelos próprios fundamentos, motivo pelo qual indefiro o pedido de fl. 321. Intimações necessárias.

Serve o presente despacho de intimação.

Cumpra-se.

Alagoa Nova – PB, 28 de fevereiro de 2019



ERONILDO JOSÉ PEREIRA
JUIZ DE DIREITO